

Carta-Circular nº 029/2021 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 06 de julho de 2021.

Assunto: Esclarecimento III – Edital nº 006/2021 – Pregão Eletrônico.

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 006/2021 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância desarmada, em horário integral (24 horas), em turnos de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, no canteiro de obras da Barragem Jequitaí I, localizado na zona rural do município de Jequitaí no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTA: Nos itens, 1.2 e 8.1.4 do Termo de Referência citam Vigilância armada, sendo que o objeto da licitação se trata de Vigilância desarmada. O texto será alterado para se adequar ao objeto?

RESPOSTA: O objeto da contratação é VIGILÂNCIA DESARMADA. Fineza desconsiderar quaisquer referências a vigilância armada.

CONSULTA: Devido ao tamanho das instalações, informado no item 11.1.2, será necessário que o vigilante faça ronda?

RESPOSTA: O serviço se trata de postos fixos, sendo desnecessária ronda uma vez que se tem a visão de toda a área protegida (canteiro de obras).

CONSULTA: O item 12.3.9 do Termo de Referência estabelece que o fornecimento do material seja feito a cada semestre (6 meses). Porém o Item supracitado contrapõe o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho 2021, no qual estabelece:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas fornecerão a cada VIGILANTE:

- Quando da admissão: um quepe, um cinturão, um porta-cassetete e coldre;
- Por ano: duas calças, duas camisas, um par de calçados (sapatos ou coturnos), e uma capa de colete;
- a cada dois anos: uma blusa de frio, com a devida renovação proporcional ao desgaste.

O item conforme descrito no edital não está de acordo com a legislação, pois desobedece a Lei nº 13.467/2017 - Art. 611, no qual define que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei. Portanto, solicito alteração do item no edital para não ferir a norma legal.

RESPOSTA: Quanto ao fornecimento do material, considere o que estabelece a CCT 2021 e a legislação específica, em detrimento do disposto no Termo de Referência.



Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br
